

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 11 / 2023

Ângelo Andrade Barancelli



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OBS:
Recebeu o termo de compromisso
de manutenção da floresta
(TCMF)
Recebido: 13/11/2023
Ângelo Barancelli

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 326/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ROSA BORGES DA SILVA		
Endereço para correspondência: Rua Manicoré, 1493, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré – AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 607.619.382-49		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99322-7252	e-mail: brlconsflorestal@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 1357/2023-67	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319169	Recibo SINAFLOR POE: 21319170	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.328,5646 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.254,3843 ha, cujo volume a ser explorado é de 31.358,8092 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheiro Florestal Ângelo Andrade Barancelli CREA: 9864 D/RO, cuja ART AM20230367363 Chave: xZ62e		
Responsável Técnico pela Execução: Engenheiro Florestal Ângelo Andrade Barancelli CREA: 9864 D/RO, cuja ART AM20230367363 Chave: xZ62e		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: ROSA BORGES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 607.619.382-49	CAR: AM-1302702-94D65033CD4847E0845DE18 FB22983A5
Município: Manicoré	
Localização: : Gleba M-2, BR 230, Vicinal dos Baianos, Km 47, ME	
Denominação do imóvel: Sítio Espigão	
Registro Imóvel: Não possui	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 8°14'32,146" S e 61°10'21,731"O.	
Área da Propriedade (ha): 1.662,1868	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.328,5646
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.364,9072	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.254,3843
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.328,5646	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,999
Volume de Madeira Autorizado (m³): 31.358,8092	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 21

Manaus,

13 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 326/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar as áreas do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1357/2023-67.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 11 / 2023

Inpe Inedol Barancelli



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 326/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ROSA BORGES DA SILVA	
Endereço para correspondência: Rua Manicoré, 1493, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré – AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 607.619.382-49	Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99322-7252	e-mail: brlconsflorestal@gmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 1357/2023-67

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Angelim	<i>Hymenolobium petraeum</i>	3.438,7567	632
02	Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	665,6774	103
03	Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	1.318,9289	107
04	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	1.798,1263	139
05	Cumaru	<i>Dipteryx trifoliata</i>	3.558,8120	749
06	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2.534,1799	528
07	Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	6.048,4608	511
08	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	149,1478	17
09	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	427,5739	57
10	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1.820,2031	346
11	Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1.489,4226	213
12	Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	592,8098	94
13	Louro	<i>Ocotea rubra</i>	356,0813	94
14	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	872,8768	141
15	Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1.006,7163	164
16	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	304,0181	37
17	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	314,1819	43
18	Peroba	<i>Aspidosperma discolor</i>	268,6530	62
19	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	1.467,0996	471
20	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	778,0969	191
21	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	2.148,9861	327
Total			31.358,8092	5.026

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

13 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM